



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3080-01/2023**

**INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023**

**INEXIGIBILIDADE: 003/2023**

**OBJETO:** para “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994”.

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: 90.000,00 (Noventa mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93**



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 3080-01/2023 TIPO: PROTOCOLO  
DATA CADASTRO: 16/06/2023 10:08 RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ SERVIDOR(A): SUELI REGINA  
PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS  
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TELEFONE: (66) 3461-3008  
NATUREZA:  
ADMINISTRATIVA  
ASSUNTO:  
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
VOLUMES:  
1  
PÁGINAS:  
1  
DOCUMENTOS: OF 369/2023  
OFICIO E TERMO DE REFERÊNCIA

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	SUELI REGINA	16/06/2023 10:08	PMJ	LICITAÇÃO		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver <b>Obs:</b> SEGUE

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.jaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Gerado em: 16/06/2023 10:08

Servidor: Sueli Regina | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ



OFÍCIO Nº 369/2023

Jaciara-MT, 16 de junho de 2023.

À Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer  
Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo  
Prefeitura Municipal de Jaciara-MT.

Excelentíssima Senhora,

Tem este à finalidade de solicitar de Vossa Excelência a autorização para **“Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”**, com duração de Duração: 01:40 (Uma Hora e Quarenta Min)

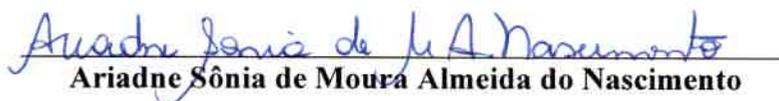
Salientamos que o evento a ser realizado, tem por objetivo de proporcionar a população jaciarense, entretenimento, diversão e lazer, gerar renda através da atração turística promovida pelo evento,. Assim faz-se necessária essa contratação por termos como objetivo promover o turismo, por intermédio do evento e seus efeitos no cenário econômico.

A contratação dos referidos artistas será de responsabilidade da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, que detém a exclusividade na apresentação dos referidos artistas e o valor acordado das contratações será de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

O valor cobrado pela empresa detentora da exclusividade dos artistas será pago da seguinte forma **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a devida realização do evento.

Informamos ainda que as despesas com PALCO, ECAD, RIDER TECNICO , GERADOR, CAMARIM, HOTEL, VAN , ALIMENTAÇÃO na sede do nosso Município, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

Sem mais, para o momento, agradecemos deste já a atenção de V.Exa. e renovamos-lhe as expressões de estima e consideração.

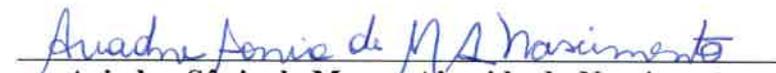
  
Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento



### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação, haja vista que o evento tem o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de lazer e cultura em nossa cidade, este é um evento que traz muita alegria e diversão para toda a população e turistas (que geram novas rendas ao município), já que é um evento propiciado de forma gratuita haja vista que o Município tem como costume a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, dentre outros. Este evento elevará o potencial turístico do Município, trará entretenimento, aumento da economia dos ramos de hotelaria e alimentação. Ressaltamos ainda que muitos turistas visitam regularmente nosso município para aproveitarem as belezas naturais que aqui dispomos, como cachoeiras, grutas e demais locais e, nesta oportunidade, poderemos estar conquistando o apreço de muitos dos participantes do evento que poderão voltar a visitar nossa cidade em outras oportunidades. O Turismo assumiu uma importância vital na economia de muitos municípios, estados e países, e pode-se dizer com segurança que o setor de eventos, se destaca como um dos mais importantes. Outro fator preponderante é que o evento gera divisas na economia local possibilitando empregos temporários durante o evento.

Na oportunidade, vale ressaltar que a contratação será paga em até de 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a devida realização do evento, e ainda, que as despesas com hospedagem na sede do nosso município correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara.

  
Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência a “**Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**”, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo de referência.

### 2. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto a ser contratado pelo Município de Jaciara deverá compreender as descrições abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Código TCE Código Unidade	Quant	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01	Show Artístico com a dupla Victor e Matheus, durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci	219635-2 Cód. 1	1	90.000,00	90.000,00

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Local de prestação dos serviços: Praça ao lado do Centro de Eventos, no Bairro Santo Antônio, na Prefeitura de Jaciara/MT.

3.2. Prazo de vigência: 02 (dois) meses.

3.3. Valor Global da contratação: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

### 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a necessidade desta contratação, haja vista que o tradicional evento tem o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de lazer e cultura em nossa cidade, este é um evento que traz muita alegria e diversão para toda a população e turistas (que geram novas rendas ao município), já que é um evento propiciado de forma gratuita haja vista que o Município tem como costume a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, dentre outros. Este evento elevará o potencial turístico do Município, trará entretenimento, aumento da economia dos ramos de hotelaria e alimentação. Ressaltamos ainda que muitos turistas visitam regularmente nosso município para aproveitarem as belezas naturais que aqui dispomos, como cachoeiras, grutas e demais locais e, nesta oportunidade, poderemos estar



conquistando o apreço de muitos dos participantes do evento que poderão voltar a visitar nossa cidade em outras oportunidades. O Turismo assumiu uma importância vital na economia de muitos municípios, estados e países, e pode-se dizer com segurança que o setor de eventos, se destaca como um dos mais importantes. Outro fator preponderante é que o evento gera divisas na economia local possibilitando empregos temporários durante o evento.

4.2. Na oportunidade, vale ressaltar que a contratação será paga em até de 10 (dez) dias após a prestação do serviço e a devida realização do evento, e ainda, que as despesas com hospedagem na sede do nosso município correrão por conta da Prefeitura Municipal de Jaciara.

## 5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Em favor da CONTRATADA haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.

5.2. O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

## 6. DA PRODUÇÃO

6.1. A CONTRATANTE obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (Rider técnico) e necessidades de produção, declarando ainda, o CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento das necessidades aqui informadas.

6.2. Os equipamentos de sonorização, iluminação e palcos correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da CONTRATADA.

6.6. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

6.7. A CONTRATANTE providenciará 02 (dois) camarins, para uso exclusivo da equipe de LÉO E RAPHAEL, seguindo obrigatoriamente as especificações exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

7.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.



7.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.

8.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.

8.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

8.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

## 9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega do veículo, objeto desta licitação.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada.

9.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Documentar as ocorrências havidas.

9.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados no veículo, objeto da Licitação.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, em desacordo com o contrato.

9.8. Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, objeto deste Instrumento Contratual.

9.9. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

9.10. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

9.11. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

9.12. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da hospedagem da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a

*ASB*



Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR DE SERVIÇO, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6 As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital em anexo e no instrumento contratual.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **Manutenção Com Promoção de Eventos Culturais.**

**01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.30 – R\$ 490.440,00**

**01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.30 – R\$ 598.000,00**



## 12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficará responsável pela fiscalização desta contratação a **Sra. Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 020/2021 de 08 de janeiro de 2021**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso das prestações de serviço, que de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

Jaciara/MT, 16 de Junho de 2023.

  
Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento

**Campo Grande- MS 13 de Junho de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT**

**PROPOSTA**

Segue proposta para realização do show da dupla **VICTOR E MATHEUS**.

**Data:** 29/06/2023

**Cidade:** Jaciara – MT

**Local:** Praça Publica

**Horário:** 23:00 horas

**Evento:** A definir

**Apresentação Artística:** R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais)

**Duração:** 01:40 (Uma Hora e Quarenta Min)

**Incluso no Valor:** Cachê, Transporte , Nota Fiscal.

**Conta para Deposito:**

**Banco Sicredi (748)**

**Agência:** 0804

**Conta Corrente:** 40669-1

**CNPJ:** 48.183.603/0001-00

**CHARAGUAITÊ ENTRETENIMENTO**

**Por Conta do Contratante:** PALCO, ECAD, RIDER TECNICO , GERADOR,  
CAMARIM, HOTEL, VAN , ALIMENTAÇÃO

**JOSE SAMPAIO** Assinado de forma  
digital por JOSE  
**DA** SAMPAIO DA  
**SILVA:2114904** SILVA:21149046104  
**6104** Dados: 2023.06.13  
12:25:42 -04'00'

**CHARAGUAITÊ ENTRETENIMENTO**

**CNPJ:** 48.183.603/0001-00



**Quadro de Cotação - 00047/23**

Produto/Serviço	QTD	Prc. Unitário		Preço Total		Prc. Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_17514	90.000,00	90.000,00	90.000,00			
053.002.111 SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA VICTOR E Mª	1	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	17514	90.000,00	90.000,00
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>90.000,00</b>

Relação de Proponentes Participantes

17514 J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

Relação de Proponentes Vencedor(es)

17514 90.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
 Regina

# CHARAGUATÊ ENTRETENIMENTO

Fls: 119  
 SETOR DE LICITAÇÃO

J. SAMPAIO DA SILVA LTDA  
 AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nro 384 - N - JARDIM TARUMA  
 CEP : 78303-040 - TANGARA DA SERRA - MT  
 Fone: (65)33291516 - email :escritorio@contabilidadeoct.com.br

Ins.Municipal: 29295 CNPJ: 48.183.603/0001-00 I.E:

## NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão <b>30/05/2023 - 21:03:21</b>	Data do Serviço <b>28/12/2022</b>	Situação da nota <b>Emitida</b>	Número de controle <b>2022/1284235</b>	<b>Nota Eletrônica nº3 - série B</b>
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	--------------------------------------

Tomador de Serviço	Name / Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA</b>	
	Endereço: <b>AVENIDA TANCREDO NEVES, Nro 799 - 00 - 00</b>	
	CEP/Cidade/UF: <b>78510-000 - ITAUBA - MT</b>	
	Email:	
	CNPJ: <b>03.238.961/0001-27</b>	
	Inscrição Estadual:	
Local da prestação do serviço: <b>ITAUBA-MT</b>		

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.13	1	REALIZAÇÃO DO SHOW ARTISTICO COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS, NO DIA 30/12/2022 A PARTIR DAS 23:00 HORAS PARA AS FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL DO MUNICIPIO DE ITAUBA- MATO GROSSO	90.000,00	90.000,00	0,00	5%



### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA Estado de MATO GROSSO

AV BRASIL, Nº 2351 - SETOR N JARDIM EUROPA  
 C.E.P 78300-901, TANGARA DA SERRA(MT)  
 CNPJ 03.788.239/0001-66 - www.tangaradaserra.mt.gov.br

Fundamentos legais: Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Complementar Municipal 022/1996.

NOTA FISCAL emitida através do [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br), com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: TANGARA DA SERRA-MT Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	90.000,00
Base de Cálculo do ISS:	90.000,00
Valor do ISS:	4.500,00
ISS retido na fonte:	4.500,00
PIS:	*****
IRRF:	*****
CSLL:	*****
COFINS:	*****
Previdência Social:	*****
Valor Líquido na Nota:	85.500,00

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.  
 12.13(1213000) - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS

CONTA PARA DEPOSITO:  
 BANCO SICREDI (748)  
 AGENCIA : 0804  
 CONTA CORRENTE: 40669-1  
 CNPJ: 48.183.603/0001-00  
 CHARAGUATÊ ENTRETENIMENTO

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº <b>2022/1592</b>	Limite das notas (AIDF) <b>1 a 1000</b>
-----------------------	--------------------	---------------------	-----------------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação N6B5T4.Z5J3C2.V2L3E3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 030B64C36

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e

Fis. 12 B  
 SETOR DE LICITAÇÃO

Número do RPS	Número da nota 23
Data da emissão da nota 08/09/2022 10:33:07	
Data do fato gerador 08/09/2022 10:33:07	
Código de verificação FKU0EHY17	

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: RT PRODUÇÕES ARTISTICAS  
 Nome/Razão social: RICARDO TEIXEIRA DA ROSA  
 CPF/CNPJ: 44.939.798/0001-07 Inscrição municipal:  
 Endereço: R ANTONIO JOSE FERREIRA Número: 2300 Bairro: CENTRO CEP: 79150-000  
 Complemento: SALA 01  
 Município: Maracaju UF: MS  
 E-mail: Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone:  
 Celular:

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Nome/Razão social: MUNICIPIO DE JANGADA  
 CPF/CNPJ: 24.772.147/0001-68 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: A PACO MUNICIPAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Número: SN Bairro: CENTRO CEP: 78490-000  
 Complemento:  
 Município: Jangada UF: MT  
 E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA VICTOR & MATHEUS, PARA ANIMAÇÃO DO 15º FESTIVAL DO PASTEL NO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.	90.000,0000	1,0000	90.000,0000	90.000,00x3,67 =	3.303,00

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	90.000,00								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 90.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 90.000,00</b>			

## Códigos dos serviços:

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	90.000,00	3.303,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: Maracaju

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto N° 066/2011, de 23 de Setembro de 2011.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3,67%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.



Verificar autenticidade

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 12.105,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 4.500,00 (5,00%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

# MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

## Dados da NFS-e

Número de Controle	Modelo/Série
2022/1284235	Nota Eletrônica/B
Data do Serviço	Valor Líquido da Nota
28/12/2022	85.500,00
AIDF	Situação da Nota
2022/1592	Emitida

## Prestador

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal
48.183.603/0001-00	29295
Nome/Razão Social	
J. SAMPAIO DA SILVA LTDA	

## Tomador

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Municipal
03.238.961/0001-27	03238961000127
Nome/Razão Social	
PREFEITURA MINICIPAL DE ITAUBA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME VITOR JOSE SOARES SAMPAIO		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 11721685 SJ-MT	
	CPF 790.388.911-72	DATA NASCIMENTO 07/01/1978
	FILIAÇÃO JOSE SAMPAIO DA SILVA IZABEL DIAS S SAMPAIO	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 00269359966	VALIDADE 19/03/2023	1ª HABILITAÇÃO 18/11/1997
OBSERVAÇÕES		
 ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL MIRASSOL, SP	DATA EMISSÃO 28/03/2018	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		83417613398 SP892586320
SÃO PAULO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*B*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.183.603/0001-00 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2022	
NOME EMPRESARIAL J. SAMPAIO DA SILVA LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHARAGUAITE ENTRETENIMENTO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS	NÚMERO 384 N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.303-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TARUMA	MUNICÍPIO TANGARA DA SERRA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@CONTABILIDADEOCT.COM.BR	TELEFONE (65) 3329-1516/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/05/2023 às 18:50:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls: 16  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0044021895

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/05/2023** Hora da emissão: **08:29:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J SAMPAIO DA SILVA LTDA**

CNPJ: **48.183.603/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22B97BK2UK9KB2T7**

*[Handwritten signature]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.183.603/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/10/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CHARAGUAITE ENTRETENIMENTO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV DAS PALMEIRAS</b>	NÚMERO <b>384 N</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	------------------------	----------------------

CEP <b>78.303-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TARUMA</b>	MUNICÍPIO <b>TANGARA DA SERRA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	---	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCRITORIO@CONTABILIDADEOCT.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3329-1516/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/05/2023** às **18:50:13** (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Fls: 188  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0044021895

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **04/05/2023** Hora da emissão: **08:29:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **J SAMPAIO DA SILVA LTDA**

CNPJ: **48.183.603/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **02/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **22B97BK2UK9KB2T7**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

**INSCRIÇÃO:** 48.183.603/0001-00

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 04/05/2023, às 09:38:36, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4M67V84GFP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

19



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.183.603/0001-00

Certidão n°: 18752291/2023

Expedição: 04/05/2023, às 09:37:29

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.183.603/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**  
**CNPJ: 48.183.603/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:30:53 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **7058.15D0.D403.CB6D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*22*

**LEI Nº 7.116 DE 26 DE AGOSTO DE 1989**

CPF: 311.490.461-04  
 NOME: JOSE SAMPAIO DA SILVA  
 DATA DE EMISSÃO: 02/01/2020  
 C.CASAM: 352 LIV.03 PLS.17 JUSSARA.FA.GD

011952101848  
 000000006576  
 700303599347337

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ARIOLDI WENDERS DE PAIVA

**JOSE SAMPAIO DA SILVA**

DATA NASCIMENTO: 04/01/1955  
 ENDEREÇO: JUSSARA, GO  
 REGISTRO: SSP-MT

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**JOSE SAMPAIO DA SILVA**

CPF: 311.490.461-04  
 DATA NASCIMENTO: 04/01/1955

**LÁZARO SAMPAIO DA SILVA**  
**CARMELITA ESPINDOLA DA SILVA**

REGISTRO: 00000006576  
 VALIDADE: 28/11/2024  
 1ª HABILITAÇÃO: 23/07/1980

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1928164325

**YANDARA DA REBEA, MT**  
 DATA EMISSÃO: 29/11/2018

**MATO GROSSO**

8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 48.183.603/0001-00  
**Razão Social:** J SAMPAIO DA SILVA LTDA  
**Endereço:** AV DAS PALMEIRAS 384 N / JARDIM TARUMA / TANGARA DA SERRA / MT / 78303-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/06/2023 a 07/07/2023

**Certificação Número:** 2023060802354401458116

Informação obtida em 19/06/2023 12:50:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ZZ

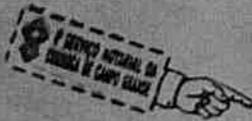
## DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

Eu Vitor José Soares Sampaio, brasileiro, solteiro, cantor, CPF nº 790.388.911-72, RG nº 1.172.168-5 SSP/MT, Eu Dieferson Pereira Gonçalves, solteiro, cantor, CPF nº 060.938.741-33, RG nº 195.059-6 SSP/MS, ambos residentes e domiciliados na Avenida das Palmeiras, n 384, Bairro Jardim Tarumã, Tangara da Serra – MT, CEP nº 78303-040 doravante denominada simplesmente como a dupla "VICTOR E MATHEUS" Declaramos a quem interessa possa que a empresa Charaguaitê Entretenimento, empresa brasileira situada na Avenida das Palmeiras, nº 384, Bairro Jardim Tarumã, Tangará da Serra- MT. inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério de Fazenda ( CNPJ) sob o nº 48.183.603/0001-00, neste ato representada pelo Srº José Sampaio da Silva, brasileiro, Empresário, CPF nº 211.490.461-04, RG nº 449218 SSP/GO, é meu Empresário Exclusivo em todo território nacional, podendo firmar contratos artísticos com cláusulas de quitação e valor de show; vender os shows e/ou apresentações em datas e horários que entender mais conveniente a divulgação do nosso trabalho.

Campo Grande- MS, 08 de Maio de 2023.



Vitor José Soares Sampaio  
CPF nº 790.388.911-72



Dieferson Pereira Gonçalves  
CPF nº 060.938.741-33

SERVICIO NOTARIAL - TABELIA: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cândido Mariano, 1777 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 334-0718 - CEP: 79063-205

Em 08/05/2023 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
(8vkrr9k0)-VITOR JOSE SOARES SAMPAIO



Dou fé, Campo Grande-MS. Selo Digital:  
AH25506-272-NOR - www.tjms.jus.br  
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS  
ESCREVENTE  
Emol. R\$6,00 Funjccc R\$0,60 Fundep R\$0,30  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP R\$0,30  
Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,40

SERVICIO NOTARIAL DA CIDADANIA DE CAMPO GRANDE  
Rita de Cássia Ramos Elias  
Escrevente

SERVICIO NOTARIAL - TABELIA: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
Rua Cândido Mariano, 1777 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 334-0718 - CEP: 79063-205

Em 08/05/2023 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
(8vkrr910)-DIEFERSON PEREIRA GONCALVES



Dou fé, Campo Grande-MS. Selo Digital:  
AH25507-627-NOR - www.tjms.jus.br  
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS  
ESCREVENTE  
Emol. R\$6,00 Funjccc R\$0,60 Fundep R\$0,30  
ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 FEADMP R\$0,30  
Selo R\$ 1,50 Total:R\$9,40

SERVICIO NOTARIAL DA CIDADANIA DE CAMPO GRANDE  
Rita de Cássia Ramos Elias  
Escrevente



Fls: 258  
SETOR DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 20 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR e RÉU, referentes às AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 09/05/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**

**CNPJ 48.183.603/0001-00**

**Observações:**

As informações do nome. E CNPJ, acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Certidão emitida por JOSUE MATHEUS DE MATTOS, lotado na Central de Distribuição - Comarca de Tangará da Serra - SDCR, dia 09/05/2023.



*O Referido é verdade e dou fé  
Tangara da Serra, 09/05/2023.*

JOSUE MATHEUS DE  
MATTOS:23869879904  
**Cartório de Distribuição**  
Comarca de Tangará da Serra - M<sup>o</sup>  
CNPJ - 04.419.516/0001-59  
Bel. Josué Matheus de Mattos

Assinado de forma digital por JOSUE  
MATHEUS DE MATTOS:23869879904  
Dados: 2023.05.09 16:38:55 -04'00'



f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;

g) restituir todo o material promocional, que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, mesmo que sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (Música sertaneja) estilo musical ou artístico que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.

6. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE não há restrições.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (dez) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 5 (quinto) dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.

- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15. (quize) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

*Di...son*

VIC  
ir. Maur  
Tabelk  
Yangar

*[Handwritten signature]*



10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 10 (dez) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto à qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias às apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;

d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tangara da Serra- MT , 18 de Outubro de 2022.



*[Handwritten signature]*

VITOR JOSÉ SOARES SAMPAIO  
REPRESENTADO



*[Handwritten signature]*

CHARAGUAITE ENTRETENIMENTO  
REPRESENTANTE



*[Handwritten signature]*

DIEFERSON PEREIRA GONÇALVES  
REPRESENTADO



Testemunhas:

1ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2ª) Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



2º Ofício Tangará da Serra-MT Código 176  
 Foi reconhecido firma de uma das partes.  
 (faltando uma natural(s) de outra(s) parte(s))  
 conf. Art. 382 §1º da CNCG/MT.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO COMARCA  
 DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO

Rua Antônio J. de Sá 217 - A - V. 1º - 1315-000  
 CEP: 78.500-000 - Tangará da Serra - MT  
 Fone: (67) 3226-1617 - E-mail: [tbl@tbl.com.br](mailto:tbl@tbl.com.br)  
 Tabelião e Oficial de Registro: Maurício Pereira da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
 Reconheço por Verdadeira a Firma de: **VITOR JOSE SOARES SAMPAIO** Termo: 229781. **JOSE SAMPAIO DA SILVA** Termo: 229787

R\$ 7,90 Cod. Ato:22 BUL-67390  
 R\$ 7,90 Cod. Ato:22 BUL-67390  
 Cod. Serventia: 176 Hora: 14,51  
 Tangará da Serra - MT, 20 de outubro de 2022  
 Dou fé Em testemunho ( ) da Verdade

Marcely Socorro Egues-Escrevente Autorizada  
 Atendente: LARISSA FERNANDA Consulta: [www.tjmt.jus.br/seios/](http://www.tjmt.jus.br/seios/)



2º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE SERVIÇO NOTARIAL - TABELIÃ: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA  
 Rua Cláudio Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3334-2714 - CEP 79062-205

Em 07/11/2022 RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
 [JvZyqy11]-DIEFERSON PEREIRA GONCALVES



Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital:  
 AHL18989-628-NOR - [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br)  
 RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS  
 ESCRIVENTE  
 Emol. R\$6,00 Funjecc R\$0,60 Funadep R\$0,60  
 ISS R\$0,30 Funde-PGE R\$0,24 READMP R\$0,26  
 Selo R\$ 1.50 Total: R\$4,60



SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE  
 COMARCA DE CAMPO GRANDE  
 Rita de Cássia Ramos Elias  
 Escrevente



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls: 318  
SECTOR DE LICITAÇÃO

E (da sede ou filial, quando a e for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

me: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2200352377

DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
US DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TANGARA DA SERRA

Local

4 Outubro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

me(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA:21149  
046104

Assinado de forma  
digital por JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA:21149046104  
Data: 2022.12.12  
17:38:41 -0300



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls: 328  
SETOR DE LICITAÇÃO

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.165-8	MTB2200352377	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA:211490  
46104

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104  
Dados: 2022.12.12 17:38:58 -0300



## CONTRATO SOCIAL DE J. SAMPAIO DA SILVA LTDA



**JOSE SAMPAIO DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 04/01/1955, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 211.490.461-04, identidade: 00009006576, órgão expedidor: DETRAN-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): AVENIDA DAS PALMEIRAS, número 384 N, bairro JARDIM TARUMA, município TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78.303-040.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: J. SAMPAIO DA SILVA LTDA



### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DAS PALMEIRAS, número 384 N, bairro JARDIM TARUMA, município TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78.303-040.



### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

*JS*

JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104  
Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104  
Dados: 2022.12.12 17:39:24 -03'00'



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL. ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO. ORGANIZACAO DE PROMOCAO DE EVENTOS MUSICAIS. SERVICOS DE ADMINISTRACAO, GESTAO DE CONTEUDO RELACIONADO AS REDES SOCIAIS PARA TERCEIROS. ADMINISTRACAO DE REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS. SERVICOS DE EMPRESARIO ARTISTICO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DO ARTISTA. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Fls: 34 8  
SETOR DE LICITAÇÃO



**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 04/10/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.



**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.



**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
JOSE SAMPAIO DA SILVA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOSE SAMPAIO DA SILVA**, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



8

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



**Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro TANGARA DA SERRA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**TANGARA DA SERRA-MT, 4 de outubro de 2022.**



JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA:211490  
46104

Assinado de forma  
digital por JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA:21149046104  
Dados: 2022.12.12  
17:40:03 -03'00'

**JOSE SAMPAIO DA SILVA: Sócio/Administrador**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Fls: 36  
SETOR DE LICITAÇÃO

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/141.165-8	MTB2200352377	04/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



*(Handwritten mark)*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202139788 em 04/10/2022 da Empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, CNPJ 48183603000100 e protocolo 221411658 - 04/10/2022. Autenticação: 902EB81B2BE2F59D3BC7779DC46E07991F7DA2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/141.165-8 e o código de segurança e7FK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104  
Data: 2022.10.12 17:40:17 -0700



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, de NIRE 5120213978-8 e protocolado sob o número 22/141.165-8 em 04/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202139788, em 04/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora De Souza Lourenço. Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
211.490.461-04	JOSE SAMPAIO DA SILVA	04/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Debora De Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 04/10/2022, às 15:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/141.165-8.

*JS*

JOSE SAMPAIO DA SILVA-21149046104  
Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA-21149046104  
Data: 2022.10.04 17:40:31 -0300

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



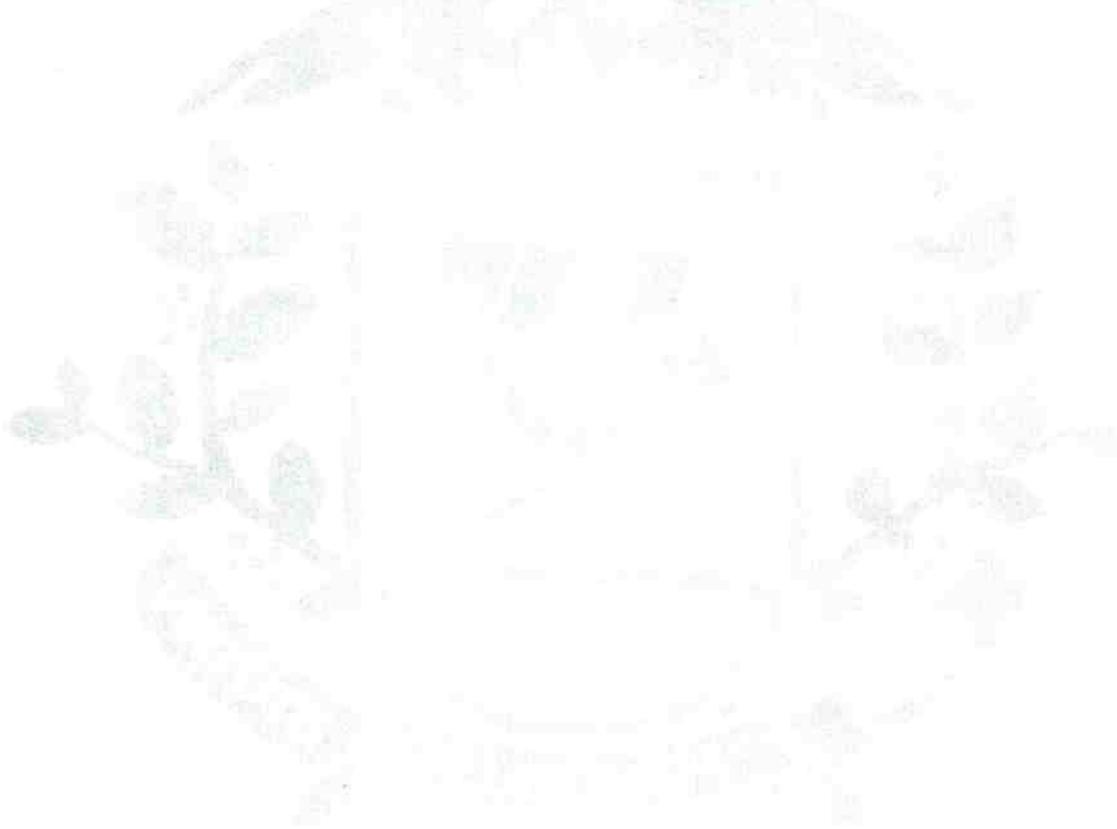
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Is: 388  
SETOR DE LICITAÇÃO

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

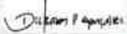


Cuiabá, terça-feira, 04 de outubro de 2022

JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA 211490  
46104

Assinado de forma  
Digital por JOSE  
SAMPAIO DA  
SILVA 211490  
Data: 2022.10.04  
17:40:51 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>M</b> <b>S</b>
NOME DIEFERSON PEREIRA GONCALVES		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 1950596 SEJUSP MS	
	CPF 060.938.741-33	DATA NASCIMENTO 04/07/1994
	FILIAÇÃO CRISTOVO MACEDO GONCALVES LILI PEREIRA DOS SANTOS	
	PERMISSÃO 	ACC 
N° REGISTRO 05053734178	VALIDADE 29/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 15/04/2014
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL MARACAJU, MS	DATA EMISSÃO 07/06/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
50645010113 MS842553436		
MATO GROSSO DO SUL		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>

QR-CODE

Fls: 39  
 SETOR DE LICITAÇÃO



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

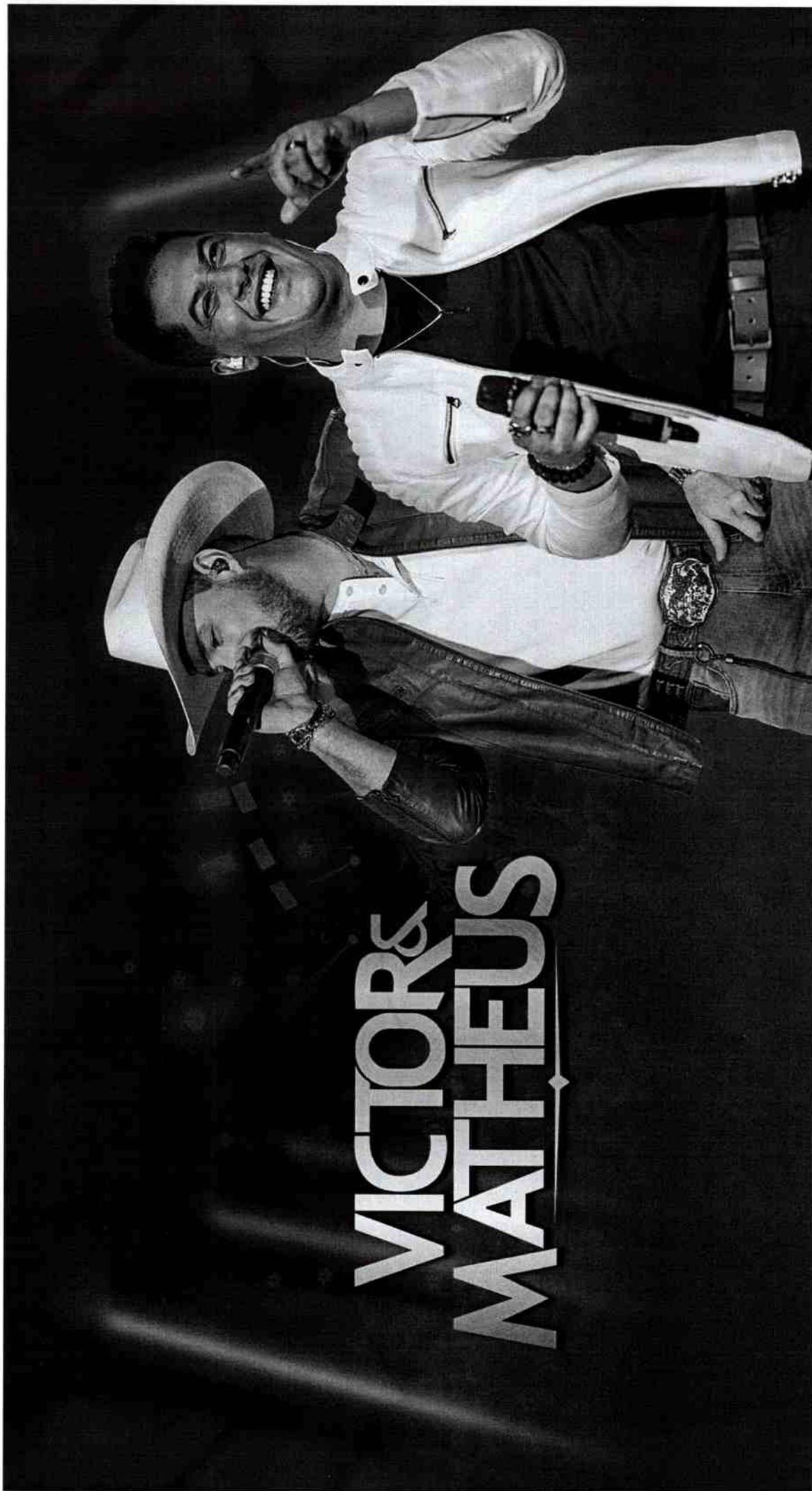
*B*



**21**  
**DEZ**

📍 Praça da Igreja Matriz  
A partir das 20h

**VICTOR &  
MATHEUS** / **JOÃO NETO  
& GABRIEL**



# VICTOR & MATHEUS

23

## RELEASE

Cantores e compositores, Víctor e Matheus ([www.victorematheus.com.br](http://www.victorematheus.com.br)) completam 18 anos de uma carreira que tem como marca um repertório que mistura o sertanejo mais tradicional do romantismo, da viola e do violão com as novas influências e o papo mais atual que o estilo ganhou nos últimos anos.

A combinação da voz forte de Víctor, nascido em Jussara (GO) com o timbre suave de Matheus, nascido em Maracaju (MS) permite revezarem primeira e segunda voz e reforça a versatilidade da dupla, cujo estilo mistura o romântico e os modões, o batidão e o pop.

Com cinco CDs e dois DVDs gravados, Víctor e Matheus já fizeram shows em diversos estados brasileiros como São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Paraná, com lotação de até 30 mil pessoas.

**VICTOR &  
MATHEUS**

## RELEASE

O terceiro CD da carreira teve a produção musical do renomado Dudu Borges. O segundo DVD teve as participações especiais de Munhoz e Mariano e Michel Teló.

Além das diversas músicas de composição própria a dupla tem em seu repertório sucessos de Raimundos, Charlie Brown Jr, Adriana Calcanhoto e outros nomes de peso da MPB.

A dupla separou a formação original em dezembro de 2018, foi quando Víctor resolveu trabalhar a carreira solo durante 4 anos, voltando agora com uma nova formação no início de 2022, a dupla aposta em um novo DVD gravado em Campo Grande/MS que contou com a presença de grandes nomes da música sertaneja nacional como: Munhoz e Mariano, Jads e Jadson, Loubet, DJ Chris no Beat e Luan Pereira, e conta com amigos, fãs clubes e contratantes para esse novo projeto que já vende shows em vários locais.

**VICTOR &  
MATHEUS**

5 CD's e 3 DVD's



# VICTOR & MATHEUS

**GRAVAÇÃO DO NOVO DVD**



**PART. JADS E JADSON**

**PART. CHRIS NO BEAT E LUAN PEREIRA**

**VICTOR &  
MATHEUS**

GRAVAÇÃO DO NOVO DVD



PART.  
MUNHOZ E MARIANO



PART. LOUBET

VICTOR &  
MATHEUS

**REDES SOCIAIS**



**VICTOR E MATHEUS**



**VICTOR E MATHEUS**



**VICTOR E MATHEUS**



**WWW.VICTOREMATHEUS.COM.BR**

**VICTOR &  
MATHEUS**



**PORTARIA n.º 279, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, a partir de 04 de novembro de 2022, os seguintes servidores:

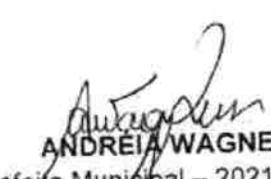
- JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGGIO – Presidente da CPL;
- ADRIELLE DA SILVA MOTA – Secretária;
- REGINA LUIZ DA SILVA – Membro;

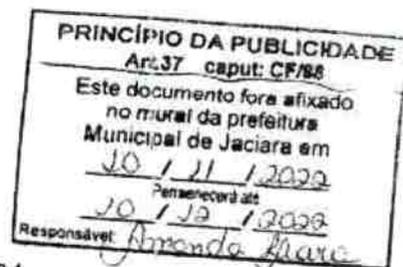
Art. 2º. **DESIGNAR**, como Suplente da Comissão Permanente de Licitação o servidor, **ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONÇA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

  
**ANDRÉIA WAGNER**  
Prefeita Municipal – 2021 a 2024



Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.



MEMORANDO N.º 107/2023/SL

Jaciara, 16 de junho de 2023.

Ao Sr. Contador,  
**NILTON DIAS LIMA**  
CRC/MT- 007793/0-2

Assunto: **Verificação de saldo orçamentário a fim de viabilizar a “Contratação da empresa Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”, através de Processo Licitatório de Inexigibilidade.**

Senhor Contador,

Servimo-nos do presente para solicitar formalização de PARECER CONTÁBIL com a verificação de saldo orçamentário e recursos financeiros para atender à solicitação efetuada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a fim de que, em seguida, seja realizado o Processo Licitatório de **Inexigência de Licitação nº 003/2023**, com o objetivo de **“Contratação da empresa Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”, cujo valor global da contratação é estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), que serão pagos de acordo com a apresentação de Nota Fiscal.**

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

  
\_\_\_\_\_  
**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*M. A. M. A.*  
*Recebido em*  
*16/06/23*



**PARECER CONTÁBIL N.º 058/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3080-01/2023**

**Inexigência de Licitação N.º 003/2023**

Em observância ao contido no Memorando n.º 102/2023/SL, datado de 07/06/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, requer verificação da existência de saldo na dotação orçamentária, bem como valor disponível para empenhar a despesa e assegurar o pagamento de obrigações, consoante as exigências da L.R.F, art. 16, parágrafo 4º, item I, a fim de viabilizar a **“Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ n.º 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”**, cujo valor global da contratação é estimado em aproximadamente R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) cumpre-me informar que conforme Orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Jaciara para o exercício de 2023, há autorização orçamentária para atender a referida solicitação, conforme discriminado abaixo:

**Manutenção Com Promoção de Eventos Culturais.**

**01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 490.440,00**

**01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 598.000,00**

Salientamos que na hipótese de as dotações discriminadas não forem suficientes para fazer face ao custo do objeto da ata lançar-se-á mão da ferramenta de suplementação quando existentes as situações previstas no art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Salientamos que as despesas do exercício seguinte ocorreram por saldos orçamentários do referido período respeitando o Princípio da Competência.

Jaciara-MT, 16 de Junho de 2023.

**NILTON DIAS LIMA**

CRC/MT- 007793/0-2

Contador da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO 1075  
03.347.135/0001-16 Exercício: 2023

Fls: 518  
SETOR DE LICITAÇÃO

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
SITUAÇÃO ATÉ 16/06/2023**

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT				
01				PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA				
01 05				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE				
010501				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE				
	13			Cultura				
	13 392			Difusão Cultural				
	13 392 0016			DESENVOLVIMENTO CULTURAL				
	13 392 0016 2173 0000			Manutenção com promoção de eventos culturais				
<b>364</b>				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00	450.000,00	0,00	490.500,00
	1.1.500			Recursos Proprios do Municipio	0,00			490.500,00
					0,00			490.500,00
<b>1364</b>				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	598.000,00	0,00	598.000,00
	5.1.701			Recurso de Convenio e Programa - Outras	0,00			598.000,00
					0,00			598.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					40.500,00	1.048.000,00	0,00	1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					40.500,00	1.048.000,00	0,00	1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00
					0,00			1.088.500,00

*Atkin*



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

Fls. 52

Rub. 8

## **MINUTA DE CONTRATO**



**MINUTA DE CONTRATO Nº..../2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3080-01/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua a Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT, Sr<sup>a</sup>. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1144455-0 e inscrita no CPF sob o nº 654.789.911-04, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **XXXXX**, com sede na Avenida **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, na cidade de **XXXXX**, CEP: **XXXX**, Fone (XX) **XXX-XXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX**, portador do RG nº **XXXX** e CPF nº. **XXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1 - “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”**

**1.1 - Detalhamento do objeto**

Ítem	Descrição	Código TCE Código Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Show Artístico com a dupla Victor e Matheus, durante	219635-	01	90.000,00	90.000,00



as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci.	2 Cód. 1			
---	-------------	--	--	--

## 1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. Local de prestação dos serviços: Praça ao lado do Centro de Eventos, no Bairro Santo Antônio, na Prefeitura de Jaciara/MT.

1.2.2. Em favor da CONTRATADA haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.

## 1.3. DA PRODUÇÃO

1.3.1 A CONTRATANTE obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (Rider técnico) e necessidades de produção, declarando ainda, o CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento das necessidades aqui informadas.

1.3.2. Os equipamentos de sonorização, iluminação e palcos correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da CONTRATADA.

1.3.3. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

1.3.4. A CONTRATANTE providenciará camarim, para uso exclusivo da equipe de VICTOR E MATHEUS, seguindo obrigatoriamente as especificações exigidas.

## 1.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

1.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

1.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

1.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

1.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.



1.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.

1.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

1.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a inexigência de licitação nos termos do artigo 25, incisos III, da lei de regência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3 - Trata-se o presente contrato da realização de shows artísticos com a Dupla LÉO E RAPHAEL em caráter irrevogável e irretratável.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:**

4 - O presente contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, sendo de xx/xx/xxx à xx/xx/xxx e terá início na data de sua assinatura e, sendo o prazo de prestação dos serviços até o dia 07/07/2023, após emissão de Ordem de serviço;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:**

5 – O show a ser realizado perfaz o **valor total \$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Jaciara ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

6.3 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a realização do show, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:**

7 – Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal para os procedimentos de liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:**

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 490.440,00

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 598.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:**

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

12.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.

12.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.



12.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

12.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega do veículo, objeto desta licitação.

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada.

13.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5. Documentar as ocorrências havidas.

13.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados no veículo, objeto da Licitação.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, em desacordo com o contrato.

13.8. Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, objeto deste Instrumento Contratual.

13.9. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

13.10. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

13.11. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

13.12. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da hospedagem da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham



relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR DE SERVIÇO, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6 As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital em anexo e no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:**

15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;

15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;

15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

16 - Será fiscal do contrato a **Srª Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como **Fiscal de Contratos**, através da **Portaria Nº. 020/2021, de 08/01/2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das



aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Jaciara-MT, XX de XXX de 2023.

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



MEMORANDO N.º 103/2023 – CPL

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

**Senhora Assessora Jurídica,**

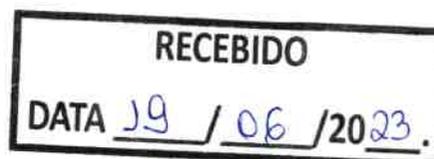
Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Ofício n.º 369/2023, datado de 16/06/2023 e documentos anexos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sra. Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo.

Ao ensejo, solicitamos os bons ofícios dessa Assessoria Jurídica, no sentido de emitir PARECER JURÍDICO a respeito da “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ n.º 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”.

Sem mais, no aguardo de um parecer com urgência, fazemos presente nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**João Luiz dos Santos Dall'Oglio**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**PARECER JURÍDICO Nº 95 DE 2023**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLO N. 3080-01/2023**

**INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N. 03/2023**

Solicitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: *INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA J. SAMPAIO DA SILVA LTDA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ARRAIÁ JACI, NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, SENDO UMA APRESENTAÇÃO COM A VICTOR E MATHEUS, AO VALOR GLOBAL DE R\$ 90.000,00 ( NOVENTA MIL REAIS).*

1. Trata-se de solicitação de parecer jurídico da Comissão de Licitação do Município de Jaciara, através do Memorando n.369/2023 , sobre procedimento de Inexigibilidade de Licitação para *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA J. SAMPAIO DA SILVA LTDA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DURANTE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ARRAIÁ JACI, NO DIA 01 DE JULHO DE 2023, SENDO UMA APRESENTAÇÃO COM A VICTOR E MATHEUS, AO VALOR GLOBAL DE R\$ 90.000,00 ( NOVENTA MIL REAIS).*



2. Expõe que a solicitação adveio da Secretaria Educação, tendo por objetivo promover a cultura, turismo, entretenimento, geração de renda para economia local e, mencionando o orçamento da empresa, dotação orçamentária da respectiva Secretaria, justificativa e demais documentos.

3. Diante da solicitação do respectivo setor, passo a análise da questão e elaboração de parecer jurídico, sob o prisma estritamente jurídico.

4. Pois bem. Nos termos de nossa Carta Magna, estampado no inciso XXI do art. 37, quaisquer obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública, exceção disposta quando presente uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), artigos 24 (dispensa de licitação) e **25 (inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição)**, hipóteses que legitimam a contratação DIRETA entre o poder público e o particular.

5. Também, ante a disposição do art. 2º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, via de regra, todas as contratações públicas devem ser precedidas do devido processo licitatório, premissa que visa festejar os princípios da ampla concorrência e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. As exceções, como o próprio nome já diz, somente podem ocorrer em casos últimos, quando já não socorrem outras possibilidades à Administração ou quando não se mostrar plausível a realização de um processo licitatório para a consecução do objeto que interesse ao ente público.

7. Desta forma, para que se conclua pela não realização de processo licitatório, mister que o caso concreto se enquadre nas disposições legais das contratações diretas, sob o risco de incidir o administrador nas sanções do art. 89, da Lei nº 8.666/93 ou em conduta de



improbidade administrativa, a depender da forma com que venha a atuar no exercício de seu poder de decisão.

8. Da análise superficial do presente caso, nos indica que a natureza do objeto contratado não enseja quaisquer das dispensas elencadas no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista tratar de pretense contrato de **R\$ 90.000,00**, que ultrapassa o teto máximo estipulado para a espécie, também não se enquadrando nos demais incisos tipificados no referido artigo.

9. Restaria, então, a hipótese de inexigibilidade de processo licitatório fundada no art. 25, da Lei de Licitações, especialmente em seu inciso III, qual seja:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]**

**III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

10. A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, não havendo critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública e, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

11. Porém, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

12. Nesse sentido, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações supra citado, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso o cumprimento dos seguintes requisitos:



- I) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

13. Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26 da mesma lei, que assevera:

**Art. 26.** As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **NECESSARIAMENTE JUSTIFICADAS**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

**II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;**

**III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifo nosso).

14. Desta forma, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação, na imprensa oficial, da **justificativa da escolha do contratado e da justificativa do seu preço** (art. 26 da Lei de Licitações), não podendo a autoridade administrativa se olvidar acerca do cumprimento destas exigências, sobretudo no tocante ao valor despendido com a contratação, não estando autorizado a assinar contrato desarrazoado que implique em sobrepreço de produtos ou serviços.



15. Nesse sentido, a doutrina de JACOBY apregoa sobre a justificativa mencionada no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

**“(...) justificar o preço é declarar, conforme o que for determinado em cada inciso ou parágrafo do artigo que autoriza a contratação direta, se o valor contratado é compatível com o de mercado, ou se é o preço justo, certo, que uma avaliação técnica encontraria”.**

16. Feitas estas singelas considerações sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, em análise ao presente caso apresentado pela Administração, julgo que o Administrador deverá avaliar a natureza do serviço objetivado pela Secretaria Municipal de Educação para, com base nele e pelo julgamento de sua singularidade, exigir a comprovação dos requisitos acima elencados, além de justificar o preço a ser desembolsado pelo erário com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade no gasto do orçamento público para atendimento das necessidades e demandas dos serviços públicos.

17. No tocante aos requisitos da inexigibilidade do inciso III do art. 25, reputo necessário o gestor avaliar e exigir a comprovação da representatividade do **“empresário exclusivo”**, pois empresas de eventos detentoras de mera carta de exclusividade específica para uma determinada data e local, não é suficiente para calçar a contratação direta, posto que, se a exclusividade é condicionada e temporária, em regra não haverá impossibilidade de competição. Nesse caso, a melhor alternativa para o poder público é contratar o profissional, pelas vias ordinárias, em datas nas quais haja disponibilidade, posto que qualquer outra intelecção ensejará a violação do dever constitucional de licitar.

18. Isto quer dizer que esse tipo de contratação configura desvirtuamento da licitação, e tem sido objeto de julgamentos desfavoráveis pelos Tribunais de Contas, visto que nos termos da Lei, empresário exclusivo é aquele que tem uma relação constante e duradoura com o artista e não pontual, aleatória.

19. Neste sentido, se posicionou o Tribunal de Contas da União:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JACIARA**  
PODER EXECUTIVO

“Na contratação direta de artistas consagrados, com base na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DOS ARTISTAS COM O EMPRESÁRIO CONTRATADO, registrado em cartório. O contrato de exclusividade difere da autorização que assegura exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento, a qual não se presta a fundamentar a inexigibilidade. (Acórdão 351/2015-Segunda Câmara, TC 032.315/2011-2, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 10.2.2015.)

20. Em sede do Poder Judiciário, assim julgou o Tribunal Regional Federal da Terceira Região, em sede de Apelação em Ação Civil Pública promovida contra a Prefeitura do Município de Paranapuã. Confira-se:

**TRF3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. (AI 25817 SP 0025817-27.2012.4.03.0000, Relator DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO, julgamento 25/07/2013, órgão julgador: sexta turma)**

21. Desta forma, recomenda-se que não sejam firmados contratos com empresas de eventos que detenham tão somente carta de exclusividade temporária, vinculada a uma determinada data e local, mas com empresário exclusivo, documentalmente comprovado através de contrato de exclusividade.

22. Em relação ao requisito da “consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública”, reconhece-se que há grande dificuldade em se realizar o devido controle



sobre estes elementos, pois as expressões legais são termos jurídicos indeterminados e de extrema relatividade.

23. Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, convém trazer os seguintes ensinamentos doutrinários de BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO e JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, respectivamente:

**“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.**

**“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (In Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236)”**

24. De fato, não há um conceito objetivo sobre o que seja “consagração pela crítica especializada” ou “consagração pela opinião pública”, que possibilitam certa dose de subjetivismo, dificultando a atuação dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JACIARA**  
PODER EXECUTIVO

25. No entanto, ressalta-se ao gestor que a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos. Se não houver tal comprovação, a contratação é ilegal.

26. Quanto ao cumprimento dos requisitos do art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, em especial a necessidade de justificativa do preço, deve o Administrador avaliar e justificar se o preço de R\$ 90.000,00 do contrato proposto é razoável e proporcional, utilizando-se como parâmetros contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares, por exemplo, declinando os motivos que o levaram a concluir nesse sentido.

27. Deverá também a gestão avaliar e exigir comprovação sobre a existência de disponibilidade orçamentária para tal contratação.

28. Também cabe à gestão avaliar se as informações contidas no Ofício nº 352/2023 são suficientes a delimitar, detalhadamente, o objeto da contratação e suas especificações, eis que indispensável sua suficiente descrição mesmo nos casos de contratação direta, nos termos do art. 7º, §9º, da Lei nº 8.666/93, permitindo-se uma análise pormenorizada das circunstâncias que revestem o processo de inexigibilidade de licitação.

#### CONCLUSÃO

29. Em razão de todo o exposto e, considerando-se as recomendações contidas no presente parecer jurídico, opinamos no sentido da possibilidade da contratação de empresa do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, DESDE QUE preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de comprovação das exigências, devendo o Administrador Público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JACIARA**  
PODER EXECUTIVO

a) determinar a avaliação e conferência sobre o cumprimento dos requisitos do art. 25, III, da Lei de Licitações, quais sejam, contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo; e consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a dotação orçamentária para tal contrato, conforme fundamentações supra;

b) no exercício de sua competência e discricionariedade, avaliar e decidir motivadamente as razões da escolha do empresário como a melhor opção para atender aos interesses públicos, conforme Ofício e justificativo do respectivo Secretário;

c) concluindo positivamente, deverá observar os ditames do art. 26, da Lei de Licitações, sobretudo no tocante à justificativa do preço praticado pelo contratado, consoante recomendações acima.

S.M.J., este é o meu parecer, elaborado sobre o prisma estritamente técnico jurídico e com caráter opinativo.

À douta consideração superior,

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

  
**MARIA AILI FERREIRA DE MELO RODRIGUES**  
Advogada do Município- OAB/MT 17119-B –Mat. 8639-1



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

**OBJETO: “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”, em consonância com os Pareceres Contábeis e Jurídico acostados aos autos, dá-se prosseguimento ao Presente Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.**

Cumpre-me informar que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entrou em contato com a empresa cujo ramo de atividade é de exclusividade ao objeto a ser contratado, a saber:

- 1) J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 48.183.603/0001-00, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 384, Jardim Taruma, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP: 78300-000, nos encaminhou proposta conforme consta no orçamento anexo no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).**

Após análise da proposta recebida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, a contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, por tratar-se do valor proposto compatíveis com os praticados no mercado, por ser uma empresa idônea, restrição ao direito de celebrar contratos com a Administração Pública, tendo apresentado todas as certidões negativas e demais documentos solicitados para a devida contratação.**

Diante do exposto, de acordo com o Parecer Contábil e Jurídico favoráveis à possibilidade de celebrar o referido Contrato de prestação de serviço, requeremos autorização para realizar a contratação supramencionada.

Remeta-se o presente à Autoridade Competente Municipal de Jaciara/MT para autorização da **“Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”**, fundamentado em Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.

  
**JOÃO LUIZ DALL'OGLIO**  
Presidente da CPL



**JACIARA**  
PREFEITURA  
GESTÃO 2021/2024

SETOR DE  
LICITAÇÃO

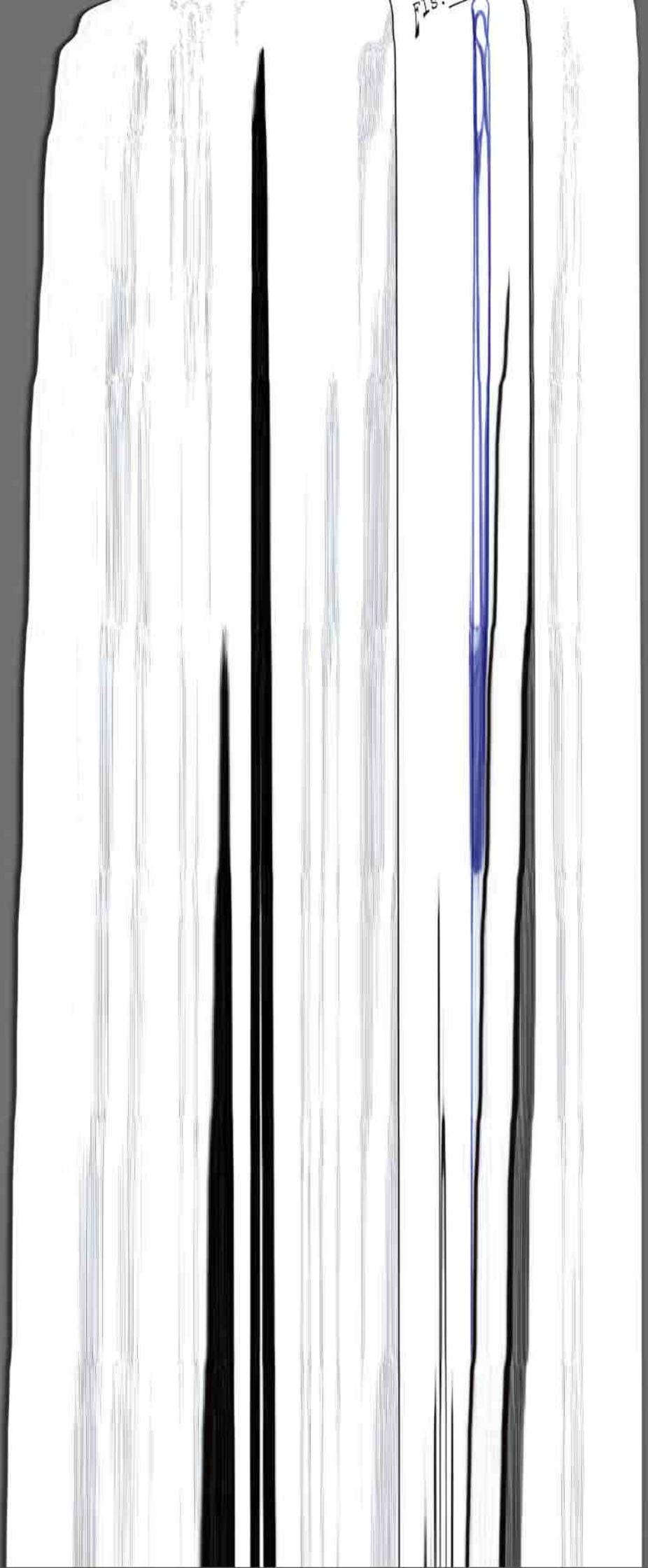
Fls. 11

Rub. 8

Continuação do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 ...

**ADRIELE DA SILVA MOTA**  
Secretária da CPL

**REGINA LUIZ DA SILVA**  
Membro da CPL





## AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o ofício de solicitação encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos n.º 369/2023, datado de 16/06/2023 e documentos anexos, em que solicita justificadamente a **“Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”**, na cidade de Jaciara – MT.

CONSIDERANDO a realização de show artístico alusivo ao Arraiá Jaci.

CONSIDERANDO a necessidade desta contratação, haja vista que o tradicional evento tem o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de lazer e cultura em nossa cidade, este é um evento que traz muita alegria e diversão para toda a população e turistas (que geram novas rendas ao município), já que é um evento propiciado de forma gratuita haja vista que o Município tem como costume a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, dentre outros.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico datado de 19/06/2023, favorável à contratação direta, através de Inexigência de Licitação, para a respectiva realização de show artístico;

CONSIDERANDO que, pela documentação apresentada, por informações de fontes credenciadas e pelos contatos realizados bem como a empresa mencionada são dignos de confiança, oferecendo segurança para a Administração Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e as condições de contratação,

- AUTORIZA a “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”** com objetivo de promover lazer, cultura e diversão aos munícipes jaciarenses, bem como aos turistas que vierem visitar nosso município nessas datas festivas, movimentar o comércio local na realização de show artístico alusivo ao Arraiá Jaci ,através de Inexigência de Licitação, nos termos do ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com pagamento em duas parcelas, após a



**Continuação da Autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023...**

emissão de nota de prestação de serviços e atestamento pelo departamento responsável.

- 2- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para as demais providências cabíveis à espécie.
- 3- CUMPRA-SE, dando ciência.

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.

  
**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT



**DESPACHO**  
**Inexigência de Licitação Nº 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3080-01/2023**

**OBJETO:** “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”.

A Prefeita Municipal de Jaciara, em conformidade com as peças/autos do Processo em epígrafe, declara instaurada a **Inexigência de Licitação Nº 003/2023**– PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2891-01/2023, onde foi vencedora a empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00.**

Providencie-se:

- 1- Publicação do Aviso de Inexigência de Licitação Nº 003/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 2- Afixação do mesmo Aviso em lugar de amplo acesso público;
- 3- Contato com os contratados;
- 4- Contrato de prestação de serviços, conforme discriminado nos autos do processo.
- 5- Cumpra-se dando ciência.

Jaciara-MT, 19 de junho de 2023.

  
**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT



**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: “**Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**”, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

*Marcia*  
**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PRINCIPIO DA PUBLICIDADE Art.37 caput CF/88
Este documento fora afixado no mural da prefeitura Municipal de Jaciara em. <u>19 / 06 / 2023</u>
Permanecerá até <u>19 / 08 / 2023</u>
Responsável: <i>[assinatura]</i>

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 150/2022, por 01 (um) ano, contados de 02/06/2023 a 01/06/2024, para o cargo de Agente de Combate as Endemias e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 30/06/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 153/2022, por 01 (um) ano, contados de 30/06/2023 a 30/06/2024, para o cargo de Técnico de enfermagem e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/  
2022.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RENATO ROCHA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 123/2022, a partir de 12/06/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/  
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 296/2022, a partir de 08/06/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)", com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Fls: 168

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla LÉO E RAPHAEL, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PORTARIA Nº 70,**

De 19 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre o Retorno de afastamento do Servidor Edison da Guia Meira".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o retorno do afastamento Requerido pelo Servidor EDISON DA GUIA MEIRA, portador do CPF Nº 942.141.741.00 do cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 12 de Junho de 2023.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 19 de Junho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

DECRETO Nº113 DE JUNHO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**051/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados pela Portaria nº 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023**, instaurada para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, PARA ASSISTENCIA A AGRICULTURA FAMILIAR DE ITANHANGÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 2775/2022, FIRMADO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF / MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT". sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 28.258.221/0001-83** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais).

Itanhanga-MT, 19 de junho de 2023.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**  
 Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Câmara Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **05 de julho de 2023, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da **Câmara Municipal de Itaúba - MT**. Tendo como objeto, Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público para a Câmara Municipal de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Câmara Municipal, Sítio a Av. Tancredo Neves Nº 803, Centro, Itaúba-MT e no site [www.camaraitauba.mt.gov.br](http://www.camaraitauba.mt.gov.br), (Ícone: /Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/).

Itaúba/MT, em 20 de junho de 2023.

**OTAVIO LUIZ FIEL**  
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla **LÉO E RAPHAEL**, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa **C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla **Clayton & Romário**, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla **Victor e Matheus**, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)", com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
 Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestar serviços com instalações, manutenções preventivas e corretivas em redes de baixa tensão no Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa: **NILTON LUIZ BARBOSA DOS SANTOS 32826249991**, inscrita no CNPJ nº 11.683.886/0001-31, vencedora dos itens 01 ao 04, com o valor total de **R\$ 121.190,00** (cento e vinte e um mil, cento e noventa reais)

Marcelândia/MT, 19 de junho de 2023.

**Raphaella Espindola Benicio**  
 Pregoeira Oficial

Publique-se

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da locação do imóvel de propriedade da Sra. **SUELI DE MIRA OLIVEIRA MARAFON**, inscrita no CPF nº 166.727.108-33, objetivando a instalação do Conselho Tutelar de Marcelândia/MT, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 32.196,00** (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais).

Marcelândia/MT, 12 de junho de 2023.

**CELSO LUIZ PADOVANI**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 023/2023**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se

026/2023

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 150/2023 de 12 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o "Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município, junto aos órgãos na cidade de Cuiabá - MT, para atender as necessidades do Município de Itanhanga-MT.". Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 03 de julho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br).

Itanhanga - MT, 19 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA  
Pregoeira Oficial

Nº 023/2023

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria nº 088/2023 de 12 de abril de 2023, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial nº 023/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, qual tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga - MT". Fica retificado as quantidades dos itens do Anexo I - Termo de Referência. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 30 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga - MT, 19 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO  
Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 tendo por objeto: Contratação da empresa GOLFAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 10.975.972/0001-55, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 01 de julho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla LEO E RAPHAEL, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jaciara-MT torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ nº 13.712.200/001-19, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 28 de junho de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Clayton & Romário, ao valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)", com vigência de 2 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 tendo por objeto: "Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de

JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)", com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 19 de junho de 2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## ATO

## RESOLUÇÃO Nº 019/CMDCA - 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre o local e horário para realização da Prova Objetiva para o Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Juína - Estado de Mato Grosso-quadrênio 2024/2028, referente ao Edital 001/2023".

Art.01- A Comissão Eleitoral, torna público o local e horário para a realização da Prova Objetiva do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Juína - Estado de Mato Grosso, que será realizada no dia 25 de junho de 2023, com início às 08 horas, na ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSE DE ANCHIETA, localizada na RUA UMUARAMA, Nº 243W, Bairro: MÓDULO 05.

Os candidatos devem estar no local de prova com 01 hora de antecedência e apresentar documentos oficial com foto.

Art. 02- Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

SORELIA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA  
Comissão EspecialRONILDO SIMÕES DA SILVA  
Comissão EspecialKAMILA CORREIA DOS SANTOS  
Comissão EspecialGABRIELA ALVES PENA DA SILVA  
Comissão Especial

## PORTARIA

## PORTARIA N.º 6.633/2023.

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019

## RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o(a) candidato(a) OCTAVIO FRANCISCO RODRIGUES ALVES, aprovado(a) na 9ª colocação no Concurso Público n.º 001/PE/JUÍNA/2019, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº. 027/2023, datado de 23 de maio de 2023, para tomar posse no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL- 20 HS, no prazo 05(cinco) dias, a contar de 13 de JUNHO de 2023, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceite pela Administração Municipal.

Art. 2.º O nomeado deverá comparecer pessoalmente na data acima supracitada, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, nesse Município, munido de documento de identificação a fim de assinar Termo de Posse, e entrar em efetivo exercício do cargo.

Art. 3.º O não-comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 19 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADM Nº. 3080-01/2023**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr<sup>a</sup>. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Procedimento Licitatório - modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 003/2023**, que tem por objeto a “**Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**”, com vigência de 02 (dois) meses, nos termos do ART. 25, Inciso III, parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 20 de junho de 2023.

  
**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT



RESUMO  
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3080-01/2023

INEXIGÊNCIA: 003/2023

**OBJETO:** “Contratação da empresa J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, detentora do CNPJ nº 48.183.603/0001-00, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 490.440,00

01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – R\$ 598.000,00

**CONTRATANTE :**Município de Jaciara-MT

**CONTRATADA:** J. SAMPAIO DA SILVA LTDA

**CNPJ:** 48.183.603/0001-00.



**CONTRATO Nº 021/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3080-01/2023**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA J. SAMPAIO DA SILVA LTDA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.075, nesta cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 03.347.135/0001-16, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua a Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto de Jaciara/MT, Sr<sup>a</sup>. **MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1144455-0 e inscrita no CPF sob o n.º 654.789.911-04, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **48.183.603/0001-00**, com sede na Avenida das Palmeiras, nº384, Jardim taruma, na cidade de Tangara da Serra-MT, CEP: 78300-000, fone (65)99204-9922 neste ato representado pelo Sr. **José Sampaio da Silva**, portador do RG nº **449218 SSP/GO** e CPF nº. **211.490.461-04**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1 - “Contratação da empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**, detentora do CNPJ nº **48.183.603/0001-00**, para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci, no dia 29 de JUNHO de 2023, sendo 01 apresentação com a dupla Victor e Matheus, ao valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)”

**1.1 - Detalhamento do objeto**

Item	Descrição	Código TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		Código Unidade			

7 12 8



01	Show Artístico com a dupla Victor e Matheus, durante as comemorações alusivas ao Arraiá Jaci.	219635-2 Cód. 1	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
----	---	--------------------	----	---------------	---------------

## 1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.1. Local de prestação dos serviços: Praça ao lado do Centro de Eventos, no Bairro Santo Antônio, na Prefeitura de Jaciara/MT.

1.2.2. Em favor da CONTRATADA haverá tolerância de até 01 (uma) hora para o início da apresentação.

1.2.3 O Show da dupla contratada terá duração de 01:40 (min).

## 1.3. DA PRODUÇÃO

1.3.1 A CONTRATANTE obriga-se desde já a cumprir com todas as exigências técnicas (Rider técnico) e necessidades de produção, declarando ainda, o CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento das necessidades aqui informadas.

1.3.2. Os equipamentos de sonorização, iluminação e palcos correrão por conta do CONTRATANTE e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo e estando sujeitas a fiscalização e aprovação por parte da CONTRATADA.

1.3.3. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação, alugados pelo CONTRATANTE, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a CONTRATADA isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Como bem determina o art. 55, XI da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato tem como base a inexigência de licitação nos termos do artigo 25, incisos III, da lei de regência.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato da realização de shows artísticos com a Dupla Victor e Matheus, em caráter irrevogável e irretratável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO E DURAÇÃO:

4 - O presente contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, sendo de **20/06/2023 à 20/08/2023** e terá início na data de sua assinatura e, sendo o prazo de prestação dos serviços até o dia 29/06/2023, após emissão de Ordem de serviço;

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5 – O show a ser realizado perfaz o **valor total R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:



6 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto da Prefeitura Municipal de Jaciara ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

6.1 - É fato condicionante ao pagamento a emissão de Nota Fiscal correspondente, emitida pela CONTRATADA e destinada ao CONTRATANTE.

6.2 - O pagamento ocorrerá sempre em moeda corrente nacional.

6.3 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a realização do show, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE:**

7 – Deverá ser encaminhada a respectiva Nota Fiscal para os procedimentos de liquidação da despesa pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o fulcro da Seção III, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:**

9 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

**01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 – Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.**

**01.05.01.13.392.0016.2173.3.3.90.39 - Manutenção com Promoção de Eventos Culturais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

10 - Desde já fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 58, II c/c art. 79, I e/ou art. 55, IX c/c art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.1 - Constituem ainda, possibilidades de rescisão contratual, aquelas hipóteses mencionadas à Seção V do Capítulo III desse mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS:**

11 - Todas as despesas tributárias e encargos legais e de pessoal são de responsabilidade de adimplência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Realizar a apresentação artística, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço, objeto deste instrumento contratual.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão



objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando da prestação do serviço do objeto ora contratado.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

12.6. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes a aquisição, objeto deste Contrato.

12.7. A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços, de acordo com especificações da Planilha Orçamentária, com acompanhamento através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, que se encarregará de repassar as orientações necessárias.

12.8. Comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.

12.9. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega do veículo, objeto desta licitação.

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada.

13.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.5. Documentar as ocorrências havidas.

13.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados no veículo, objeto da Licitação.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, em desacordo com o contrato.

13.8. Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, objeto deste Instrumento Contratual.

13.9. Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei.

13.10. Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

13.11. Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

13.12. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da hospedagem da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

13.13. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento da alimentação da equipe durante a estadia na cidade na data do show.

13.14. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** o traslado local durante o evento na cidade na data do show.

13.15. A **CONTRATANTE** providenciará camarim, para uso exclusivo da equipe de VICTOR E MATHEUS, seguindo obrigatoriamente as especificações exigidas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Jaciara poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável;

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR DE SERVIÇO, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.5 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.6 As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital em anexo e no instrumento contratual.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:**

- 15 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;  
15.1 - Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações posteriores;  
15.2 - Supletivamente o Código Civil Brasileiro, no que tange a Teoria Geral dos Contratos;  
15.3 - Subsidiariamente toda a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

16 - Será fiscal do contrato a Sr<sup>a</sup>, **Ariadne Sônia de Moura Almeida do Nascimento**, nomeada como **Fiscal de Contratos**, através da **Portaria N.º. 020/2021, de 08/01/2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n.º 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17 - Tendo em vista o que noticia o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes elegem o foro da Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Jaciara-MT, 20 de Junho de 2023.

  
**Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

**J. SAMPAIO DA SILVA LTDA**  
**José Sampaio da Silva**  
**211.490.461-04**

JOSE SAMPAIO  
DA  
SILVA:21149046  
104  
Assinado de forma digital por JOSE SAMPAIO DA SILVA:21149046104  
Dados: 2023.06.20 18:19:19 -04'00'

TESTEMUNHAS:

  
**Regina Luiz da Silva**  
**CPF:025.586.981-92**

  
**João Luiz dos Santos Dall'oglio**  
**CPF: 063.971.031-02**